



**DECRETO Nº 10/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**“DECRETA A ANULAÇÃO PARCIAL DA PROVA PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** a falha no Anexo III do edital nº 005/2011 que incluiu o cargo de Supervisor de Recursos Humanos, cargo de nível médio no conteúdo programático das matérias língua portuguesa e matemática de nível superior;

**Considerando** que há diferença de conteúdo programático entre os nível superior e médio, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anuladas as questões de língua portuguesa e matemática, exclusivamente para o cargo de Supervisor de Recursos Humanos, os quais serão submetidos à nova prova.

**Art. 2º.** Ficam convocados todos os inscritos no cargo de Supervisor de Recursos Humanos para realização de nova prova de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o conteúdo programático do edital nº 005/2011 para cargos de nível médio, que será realizada dia 25 de fevereiro de 2012, com início às 08:30 horas, na Escola de Educação Básica Carlos Pisani, localizada à Rua Maria de Lurdes Pisani, bairro Pôr do Sol - Monte Carlo/ SC.

**Art. 3º.** As questões de conhecimentos específicos da prova de Supervisor de Recursos Humanos permanece inalterada, bem como as demais provas dos outros cargos deste concurso público.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de fevereiro de 2012.

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal